

" Lei nº 230/59 "

Pinheiro Júnior

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei sob nº 230/59, e resolve nomear para o cargo de Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer venda a quem desejar das duas (2) basculantes de propriedade da Prefeitura, que tem acumulado enormes despesas, sem concorrência.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do produto apurado em adquire, uma basculante e uma pequena patrão para os serviços de estradas.

Art. 2º: Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar venda do tratoir pertencente ao Município, do mesmo modo constante do Art. 1º.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Para das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1959.

Antônio de Pinheiro
Presidente da Câmara